



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

*- Art. 1º - valor acres. p/ lei n.º 3.870/03  
 - Art. 1º - valor acres. p/ lei n.º 3.878/03 e 3.888/03  
 - Acres. pela 3993/03*

LEI Nº 3.845, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2003.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000 e art. 16 da Lei nº 4.320/64, para o exercício de 2003, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R\$ 1.118.250,00 (um milhão, cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais):

Médico-assistenciais:

RECREO	R\$ 37.800,00
APAE	R\$ 22.000,00
Hospital Montenegro	R\$ 535.000,00

Assistência Social:

Sociedade Beneficente Espiritualista	R\$ 355.000,00
Associação dos Artesãos	R\$ 10.200,00
CPM E.M.E.F. Esperança (Projeto Férias)	R\$ 15.000,00
Sociedade Evangélica Pella Bethânia	R\$ 5.000,00
APAE	R\$ 5.000,00
Sociedade Beneficente Espiritualista Mantenedora Menino Jesus de Praga	R\$ 5.000,00
RECREO	R\$ 5.000,00
CPM E.M.E.F. Esperança – Projeto Oficinas	R\$ 5.000,00

Educacional

Sociedade Beneficente Espiritualista	R\$118.250,00
--------------------------------------	---------------

Art. 2º Os auxílios concedidos por esta lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei nº 3.841, de 16 de dezembro de 2002, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e de acordo como art. 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de dezembro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

*Rosemari Almeida*  
 ROSEMARI ALMEIDA,  
 Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
 IVAN JACOB ZIMMER,  
 Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”